2.823/13

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 13/08/13
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

PROJETO DE LEI Nº 013/2013.

COMISSÃO DE
Legislação, Justiça e Redação Final
Em 13/08/2013
PRESIDENTE

EMENTA: Cria cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Acompanhamento de Certames Públicos e dá outras providencias.

COMISSÃO DE
Legislação, Justiça e Redação Final
Em 13/08/2013
PRESIDENTE

Art. 1º - Ficam criados na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Acompanhamento de Certames Públicos no Departamento Central de Compras do Município três cargos em comissão de símbolo CC2 denominado Gerente Consultor de mercado, de avaliação e propostas.

Parágrafo Único – É função do gerente consultor de mercado, de avaliação e propostas:

a . Estabelecer sistemas de negociação para aquisição de bens e serviços pela administração municipal de acordo com demanda de seus órgãos centralizados, objetivando economicidade e eficiência na aquisição.

b. Elaborar recomendações para aquisição de bens e serviços pela Comissão de Licitação disponibilizando parâmetro de preço de mercado para fins de apreciação de propostas de licitantes.

c. Elaborar e atualizar cadastro de fornecedores e preços de bens e serviços.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarassu, 12 de Agosto de 2013.

MARIO RICARDO SANTOS DE LIMA
PREFEITO

Aprovado em 1ª (primeira) discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 15/08/2013
Presidente da C.M. Iga.

Aprovado em 2ª (segunda) discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 20/08/2013
Presidente da C.M. Iga.

Recebido em 13.08.13

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 13/08/13
Presidente da Câmara Municipal

Igarassu, 12 de agosto de 2013.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 013/2013.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.

Remetemos o projeto de lei em anexo, em cumprimento ao regular processo legislativo em observância aos preceitos insertos na Constituição da República e do disposto na Lei Orgânica do Município de Igarassu, para fins da realização da função precípua desse Poder Legislativo em legislar sobre as demandas e necessidades para viabilizar ações efetivas e eficazes pelo Governo Municipal à nossa população.

Ressaltamos que a Central de Compras constitui departamento da Secretaria Municipal de Acompanhamento de Certames Públicos, criada pela Lei Complementar Municipal nº 016-A/2011, contudo a mencionada lei não estabelece nenhuma estrutura para funcionamento da referida central, fato que nos impulsionou à iniciativa do anexo projeto de lei, a fim de garantir o planejamento estratégico na perseguição da economicidade para aquisição de bens e serviços nos processos e procedimentos aquisitivos.

Dentre as funções da Central de Compras estará a incumbência de disponibilizar parâmetros de preços do mercado de bens e serviços para o planejamento de trabalhado e decisões da Comissão de Licitação no momento de aferir as propostas ofertadas pelos licitantes no sentido de decidir sobre a exequibilidade do objeto em resguardo ao interesse público, e em obediência aos preceitos constitucionais norteadores da administração pública e os contidos na Lei 8.666/93.

É imperioso ressaltar que não há vedação à criação de cargo público, nos termos contidos no art. 22, Parágrafo Único da LC 101/2000, posto que a despesa com pessoal encontra-se nos parâmetros estabelecidos no art. 20 da lei citada.

Acreditando no compromisso com o exercício das funções institucionais de V.Exa. e de vossos Pares, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei em caráter de urgência na forma do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, pugnando pela aprovação em sua íntegra.

Ao final, reiteramos protestos de elevada consideração a todos que compõe esse Poder Legislativo Municipal.

Cordialmente,

Mário Ricardo Santos de Lima.

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.
Ademar Soares de Barros.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

LIDO NO EXPEDIENTE.
Em...../...../.....
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Parecer nº /2013
Matéria: Projeto de Lei nº 2.823/2013
Autor: Prefeito de Igarassu
Ementa: Cria cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Acompanhamento de Certames Públicos, e dá outras providências.

Nós que fazemos a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, nos reunimos para oferecer Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.823/2013, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, dispondo sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria de Acompanhamento de Certames Públicos e após iniciado os trabalhos e preliminarmente analisada a matéria, na qualidade de Presidente desta Comissão, designo o Vereador José Edson Martins para a função de relator, sendo apresentado o seguinte relatório sobre o Projeto:

Relatório:

Chega a esta relatoria o Projeto de Lei Nº 2.823/2013, de autoria do Prefeito de Igarassu, que tem por finalidade a criação de 03 (três) cargos em comissão, símbolo CC2, de denominação: "Gerente Consultor de Mercado." Após analisada a constitucionalidade da matéria, verificamos não haver qualquer impedimento que verse contra sua aprovação, e havendo sido obedecida a técnica legislativa na elaboração do Projeto, esta relatoria se pronuncia favoravelmente a aprovação do mesmo e no mérito o acolhe.

José Edson Martins
Relator

PARECER DA COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu que este subscreve, estando de acordo com o relatório oferecido pelo Relator, resolveram acompanhar o voto do mesmo, opinando pela aprovação do Projeto em epígrafe.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 13 de agosto de 2013.

Paulo Paes Barretto Tavares Uchôa
Presidente

José Edson Martins
Relator

Valdemir Nunes de Souza
Vice Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

...IDO NO EXPEDIENTE.
Em...../...../.....
...esidente da Câmara Munici...
...de Igarassu

Parecer nº /2013
Matéria: Projeto de Lei nº 2.823/2013
Autoria: Prefeito de Igarassu
Ementa: Cria cargos em comissão no âmbito da Secretaria de Acompanhamento de Certames Públicos e dá outras providências.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e treze, na Sala das Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniram-se para oferecer Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.823/2013, de autoria do Prefeito de Igarassu, dispondo sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria de Acompanhamento de Certames Públicos, e na qualidade de Presidente da Comissão, nomeio a Vereadora Maria dos Prazeres Barbosa da Silva para a função de relatora da Comissão.

Voto do Relator:

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei Nº 2.823/2013, não detectamos qualquer irregularidade de ordem legal e financeira que verse contra sua aprovação, portanto, esta relatoria opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei em analise e no mérito o acolhe.

Maria dos Prazeres Barbosa da Silva
Relatora

PARECER DA COMISSSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu que este subscreve, em concordância com o relatório oferecido pela Relatora resolveram acompanhar o voto da mesma, opinando pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 14 de agosto de 2013.

Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

Maria dos Prazeres Barbosa da Silva
Relatora

Helmilton José Gonçalves Beserra
Vice Presidente

Prefeitura Municipal de Igarassu

Igarassu, 12 de agosto de 2013.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 13/08/13
Presidente da Câmara Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 013/2013.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.

Remetemos o projeto de lei em anexo, em cumprimento ao regular processo legislativo em observância aos preceitos insertos na Constituição da República e do disposto na Lei Orgânica do Município de Igarassu, para fins da realização da função precípua desse Poder Legislativo em legislar sobre as demandas e necessidades para viabilizar ações efetivas e eficazes pelo Governo Municipal à nossa população.

Ressaltamos que a Central de Compras constitui departamento da Secretaria Municipal de Acompanhamento de Certames Públicos, criada pela Lei Complementar Municipal nº 016-A/2011, contudo a mencionada lei não estabelece nenhuma estrutura para funcionamento da referida central, fato que nos impulsionou à iniciativa do anexo projeto de lei, a fim de garantir o planejamento estratégico na perseguição da economicidade para aquisição de bens e serviços nos processos e procedimentos aquisitivos.

Dentre as funções da Central de Compras estará a incumbência de disponibilizar parâmetros de preços do mercado de bens e serviços para o planejamento de trabalhado e decisões da Comissão de Licitação no momento de aferir as propostas ofertadas pelos licitantes no sentido de decidir sobre a exequibilidade do objeto em resguardo ao interesse público, e em obediência aos preceitos constitucionais norteadores da administração pública e os contidos na Lei 8.666/93.

É imperioso ressaltar que não há vedação à criação de cargo público, nos termos contidos no art. 22, Parágrafo Único da LC 101/2000, posto que a despesa com pessoal encontra-se nos parâmetros estabelecidos no art. 20 da lei citada.

Acreditando no compromisso com o exercício das funções institucionais de V.Exa. e de vossos Pares, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei em caráter de urgência na forma do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, pugnando pela aprovação em sua íntegra.

Ao final, reiteramos protestos de elevada consideração a todos que compõe esse Poder Legislativo Municipal.

Cordialmente,

Mário Ricardo Santos de Lima.

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.
Ademar Soares de Barros.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

LIDO NO EXPEDIENTE.
Em...../...../.....
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Parecer nº /2013
Matéria: Projeto de lei nº 2.823/2013
Autor: Prefeito de Igarassu
Ementa: Cria cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Acompanhamento de Certames Públicos, e dá outras providências.

Nós que fazemos a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, nos reunimos para oferecer Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.823/2013, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, dispondo sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria de Acompanhamento de Certames Públicos e após iniciado os trabalhos e preliminarmente analisada a matéria, na qualidade de Presidente desta Comissão, designo o Vereador José Edson Martins para a função de relator, sendo apresentado o seguinte relatório sobre o Projeto:

Relatório:

Chega a esta relatoria o Projeto de Lei Nº 2.823/2013, de autoria do Prefeito de Igarassu, que tem por finalidade a criação de 03 (três) cargos em comissão, símbolo CC2, de denominação: "Gerente Consultor de Mercado." Após analisada a constitucionalidade da matéria, verificamos não haver qualquer impedimento que verse contra sua aprovação, e havendo sido obedecida a técnica legislativa na elaboração do Projeto, esta relatoria se pronuncia favoravelmente a aprovação do mesmo e no mérito o acolhe.

José Edson Martins
Relator

PARECER DA COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu que este subscreve, estando de acordo com o relatório oferecido pelo Relator, resolveram acompanhar o voto do mesmo, opinando pela aprovação do Projeto em epígrafe.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 13 de agosto de 2013.

Paulo Paes Barretto Tavares Uchôa
Presidente

José Edson Martins
Relator

Valdemir Nunes de Souza
Vice Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

LIDO NO EXPEDIENTE.
Em.....
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Parecer nº /2013
Matéria: Projeto de Lei nº 2.823/2013
Autoria: Prefeito de Igarassu
Ementa: Cria cargos em comissão no âmbito da Secretaria de Acompanhamento de Certames Públicos e dá outras providências.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e treze, na Sala das Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniram-se para oferecer Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.823/2013, de autoria do Prefeito de Igarassu, dispondo sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria de Acompanhamento de Certames Públicos, e na qualidade de Presidente da Comissão, nomeio a Vereadora Maria dos Prazeres Barbosa da Silva para a função de relatora da Comissão.

Voto do Relator:

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei Nº 2.823/2013, não detectamos qualquer irregularidade de ordem legal e financeira que verse contra sua aprovação, portanto, esta relatoria opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei em analise e no mérito o acolhe.

Maria dos Prazeres Barbosa da Silva
Relatora

PARECER DA COMISSSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu que este subscreve, em concordância com o relatório oferecido pela Relatora resolveram acompanhar o voto da mesma, opinando pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 14 de agosto de 2013.

Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

Maria dos Prazeres Barbosa da Silva
Relatora

Helmilton José Gonçalves Beserra
Vice Presidente